

Artigo 40.º

Período de adaptação

Os licenciados em Direito que, nos termos do presente regulamento, estejam sujeitos à frequência de estágio, de curso prévio de adaptação ou a ambos, devem, enquanto os mesmos não estiverem implementados, efectuar um período de adaptação ao sistema jurídico de Macau, em moldes e de duração a definir pela A.A.M., no escritório de um advogado nomeado nos termos do artigo 30.º, com as devidas adaptações.

Artigo 41.º

Suspensão da inscrição

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º, não são consideradas as suspensões já decorridas ou em curso à data da entrada em vigor do presente regulamento, iniciando-se a contagem do prazo ali referido apenas após a conclusão destas.

Artigo 42.º

Seguro de responsabilidade civil profissional

A aplicação do disposto na alínea *a*) do artigo 11.º está condicionada à entrada em vigor de regulamentação sobre o seguro de responsabilidade civil profissional dos advogados.

Artigo 43.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra imediatamente em vigor.

Aprovado aos 22 de Novembro de 1999.

Pela Direcção,

O Presidente, *Jorge Neto Valente*.

(Custo desta publicação \$ 17 290,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Fábrica de Artigos de Vestuário Nga
Lon, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em trinta de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, a folhas quatro e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número dois, deste Cartório, foi alterado o artigo terceiro do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, passando a ter a redacção do documento em anexo:

O capital social é de cem mil patacas, realizado em bens e dinheiro, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde às seguintes quotas:

a) Uma de quarenta e nove mil patacas, pertencente ao sócio Kuan Kim Wu, realizada com a entrada do estabelecimento industrial denominado «Fábrica de Artigos de Vestuário Ngan Lon», em chinês «Ngan Lon Chai I Chong» e em inglês «Ngan Lon Garment Factory», com a Licença Industrial Provisória número 579/99, emitida em catorze de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, pela Direcção dos Serviços de Economia, localizado na Avenida de Venceslau de Moraes, edifício industrial Keck Seng, número cento e cinquenta e sete, blo-

co II, décimo andar, «P», em Macau, o qual é, assim, transferido para a sociedade com as licenças, quotas de exportação, o direito do arrendamento e demais direitos que lhe estão afectos;

b) Uma de vinte e cinco mil e quinhentas patacas, realizada em dinheiro, pertencente ao sócio Huang, Chun-Chieh; e

c) Uma de vinte e cinco mil e quinhentas patacas, realizada em dinheiro, pertencente ao sócio Huang, Chung-Tsan.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Novembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Pedro Redinha*.

(Custo desta publicação \$ 636,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Agência Comercial Sun Phoenix
(Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, a folhas trinta e quatro e seguintes do livro número vinte e três, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade em epígrafe:

a) Divisão da quota da sócia-sociedade «Queen Elegant Limited» 「君誼有限公司」

de MOP 300 000,00 em duas distintas, sendo uma de MOP 20 000,00, cedendo a Wong, Lok Yan Frankie 黃諾恩, e a outra de MOP 280 000,00 reservando para si própria; e

b) Alteração do artigo quarto do pacto social da sociedade, que passou a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) «Queen Elegant Limited» 「君誼有限公司」, uma quota de duzentas e oitenta mil patacas;

b) Hikaru Kawabata, uma quota de cinquenta mil patacas;

c) Cheung, Ching Han Eleanor 張靜嫻, uma quota de cinquenta mil patacas;

d) Liu, Chao-tsai 劉兆財, uma quota de cinquenta mil patacas;

e) Tseng, Pao-sheng 曾保盛, uma quota de cinquenta mil patacas; e

f) Wong, Lok Yan Frankie 黃諾恩, uma quota de vinte mil patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 842,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

**Associação para Protecção do Património
Histórico e Cultural de Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde trinta de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, sob o número oito do maço n.º 1, um exemplar dos estatutos da «Associação para Protecção do Património Histórico e Cultural de Macau», do teor seguinte:

第一章：名稱、會址及宗旨

第一條：本協會命名為澳門歷史文物關注協會（3421-7024-2980-0670-2429-3670-7070-3137-0588-2585）。葡文為 Associação para a Protecção do Património Histórico e Cultural de Macau。英文為 Association for Macau Historical and Cultural Heritage Protection。

第二條：本協會會址設在澳門荷蘭園正街九十八號，寶寶大廈2-B。

第三條：本協會旨在全面關注澳門區內具有歷史、文化、藝術價值的中西建築、文物及遺蹟的維護和保存，提高公眾對澳門歷史文化名城的認識，以期充分發揮澳門歷史文物的積極作用。

第二章：會員資格、權利及義務

第四條：凡擁護本會章程之本澳及外地人士，均可提出申請，經本會理事會審核批准即可成為本會會員。

第五條：會員權利：

- 甲) 參加會員大會，討論會務事宜；
- 乙) 選舉或被選舉為本會領導機構成員；
- 丙) 參與本會舉辦各項活動；
- 丁) 享用本會各項設施和福利。

第六條：會員義務：

甲) 遵守本會章程及會員大會或理事會之決議；

乙) 維護本會的聲譽及參與推動會務的發展；

丙) 按時繳交會費。

第三章：紀律

第七條：會員如有違反本會規章或作出損害本會聲譽之言行，或有損社會之不

利活動，得由理事會決議，給予如下之處分：

- 甲) 口頭勸告；
- 乙) 書面譴責；
- 丙) 開除會籍。

第四章：會員大會

第八條：會員大會為本會之最高職權機構，主席團由大會選舉產生，成員包括會長壹名，副會長壹名及秘書壹名組成，每兩年改選壹次，連選可連任。

第九條：每年召開例會一次。必要時可由理事會隨時召開特別會議。但須提前十天通知。

第十條：會員大會之職權：

- 甲) 批准及修改章程及內部規章；
- 乙) 選出及罷免理事會及監事會；
- 丙) 通過理事會提交每年的工作計劃及財政預算並制訂本會工作方針；
- 丁) 審查及核准理事會所提交每年會務報告及帳目結算。

第五章：理事會

第十一條：理事會由七名成員組成，由會員大會選舉產生。設理事長壹名，副理事長壹名，秘書壹名，財政壹名及常務理事三名，每兩年改選壹次，連選可連任。

第十二條：理事會每兩個月召開例會壹次，討論會務；如有必要，可由理事長隨時召開特別會議。

第十三條：理事會之職權為：

- 甲) 執行大會所有決議；
- 乙) 研究和制定本會的工作計劃；
- 丙) 領導及維持本會之日常會務，行政管理，財務運作及按時向大會提交會務報告及帳目結算；
- 丁) 召開會員大會。

第六章：監事會

第十四條：監事會由三名成員組成，由會員大會選舉產生，設監事長壹名，副監事長壹名，監事壹名，每兩年改選壹次，連選可連任。

第十五條：監事會之職權為：

甲) 監督理事會一切行政決策及工作活動；

乙) 審核本會財政狀況及賬目；

丙) 提出改善會務及財政運作之建議。

第七章：經費、內部規章及修改會章

第十六條：本會為不牟利社團，有關經費來源主要由會員繳交之會費及各界熱心人士之捐贈或公共實體之贊助。

第十七條：本會設內部規章，規範領導機構轄下的各部別組織，行政管理及財務運作細則等事項，有關條文由會員大會通過後公佈執行。

第十八條：本會章程由會員大會通過之日起生效，若有未盡善處，由會員大會討論修訂。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos trinta de Novembro de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 752,00)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Associação Geral de Boxe Tailandês
de Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que, em vinte e nove de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, foi depositado, neste Cartório, no maço número quatro noventa e nove sob o número cento e oitenta e três de documentos arquivados a pedido das partes do ano de mil novecentos e noventa e nove, um exemplar da rectificação do estatuto da associação com a denominação em epígrafe, no que diz respeito à alteração dos artigos um, dois, três, oito, nove e quinze, os quais passaram a ter a redacção em anexo:

一) 澳門泰拳總會修改章程如下：

第一條——澳門泰拳總會（葡文名：Associação Geral de Boxe Tailandês de Macau，英文名：Macao Muay — Thai Association）是一個非牟利的社團。

本會會址設於澳門提督馬路通利工業大廈九樓B座。

第二條——本會宗旨：

- a) 在澳門推廣和發展泰拳運動；
- b) 代表屬會的利益；

c) 代表澳門泰拳運動，加強與其它國家和地區泰拳總會的交流與友誼，以達到提高水平與促進社會發展的目的；

d)代表澳門加入國際泰拳總會，以及亞洲自泰拳總會，以及其他國家或地區組織。

第三條——本會可接受體育團體加入成為屬會。所有感興趣的體育團體只要接受本會章程，可向理事會申請，經本會理事會討論審核通過後，即可成為本總會團體會員。

第八條——會員大會由創辦人和團體會員代表組成，設一名會長、一名副會長及一名秘書長。在每年七月份定期召開一次，或在必要的情況下，得由理事會主席或者會員大會會長召開，但需提前十天通知，並以書面或掛號信通知各屬會，清楚列明時間、地點及議程等。若有五分之三全體會員以上要求也可召開會員大會。

第九條——理事會是本會的最高執行機構，負責日常的會務管理（社會、行政、財務及紀律管理等）。

理事會由一名理事長、二名副理事長、一名秘書、一名財務及四名委員組成。理事會的成員數永遠是單數。

第十五條——本章程若有未盡善之處，得由會員大會以四分之三會員參予表決通過修訂解決。

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

No dia vinte e nove de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, no Cartório Notarial das Ilhas, na Vila da Taipa, perante mim, Henrique Porfírio de Campos Pereira, primeiro-ajudante do mesmo, compareceram:

Primeiro:

Chan Lin Ian 陳連因 (7115 6647 0936), divorciado, de nacionalidade portuguesa, residente habitualmente em Macau, na Avenida da República número quatro N, quinto andar «B», titular do Bilhete de Identidade de Residente de Macau n.º 5/027632/8, de trinta de Julho de mil novecentos e noventa e oito, emitido pelos Serviços de Identificação de Macau.

Segundo:

Siu Kuok Veng 蕭國榮 (5618 0948 2837), casado, de nacionalidade portuguesa, residente habitualmente em Macau, na Travessa dos Anjos, número vinte e um A, quarto andar «C», titular do Bilhete de Identidade de Residente de Macau n.º 5/022946/7, de quatro de Junho de mil novecentos e noventa e oito, emitido pelos Serviços de Identificação de Macau.

Terceiro:

Leong Pak Kuan 梁伯坤 (2733 0130 0981), casado, de nacionalidade chinesa, residente

habitualmente em Macau, no Pátio do Mungo, número dezasseis, terceiro andar «B», titular do Bilhete de Identidade de Residente de Macau n.º 7/201663/7, de seis de Novembro de mil novecentos e noventa e oito, emitido pelos Serviços de Identificação de Macau.

Quarto:

Un Kou Tak 阮高德 (7086 7559 1795), solteiro, de nacionalidade portuguesa, residente habitualmente em Macau, na Rua do Campo número cento e vinte e oito, edifício Kin Fai, sexto andar «C», titular do Bilhete de Identidade de Residente de Macau n.º 5/040092/8, de dezasseis de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito, emitido pelos Serviços de Identificação de Macau.

Quinto:

Mac Kwong 麥江 (7796 3068), divorciado, de nacionalidade portuguesa, residente habitualmente em Macau, na Vila da Taipa, Rua de Bragança, edifício Hou Keng, bloco vinte e oito, décimo quarto andar «D», titular do Bilhete de Identidade de Residente de Macau n.º 5/017737/9, de dez de Julho de mil novecentos e noventa e sete, emitido pelos Serviços de Identificação de Macau.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos documentos de identificação.

E declararam:

Que para fins de autenticação, me apresentaram o presente requerimento, que assinaram dizendo conhecer perfeitamente o seu conteúdo, e que o mesmo exprime a sua vontade.

Tendo verificado os referidos estatutos da associação em conformidade com a lei.

Adverti aos outorgantes de que este acto só produz efeito perante terceiros depois da publicação no *Boletim Oficial* de Macau.

Porque os outorgantes não compreendem a língua portuguesa, mas sim a chinesa, interveio ainda neste acto, com a sua anuência, a intérprete oficial, Maria Fátima Fu, casada, residente habitualmente em Macau, na Calçada do Gaio, números três a três-D, quarto andar-D, pessoa cuja identidade é do meu conhecimento pessoal, a qual lhes transmitiu verbalmente a tradução deste acto, bem como me fez ciente dela corresponder à sua vontade.

Fiz aos outorgantes a leitura e explicação deste acto, em voz alta e na presença simultânea de todos.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos seis de Dezembro de mil novecentos e noventa e

nove. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldes*.

(Custo desta publicação \$ 1 918,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Construção e Engenharia Civil Ip Fong, Limitada 業豐工程有限公司

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, a folhas quarenta e três e seguintes do livro número vinte e três, deste Cartório, Ip Fong 葉鋒 e Lei Tak Chi 李德芝 constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Construção e Engenharia Civil Ip Fong, Limitada», em chinês «業豐工程有限公司» e em inglês «Ip Fong Engineering Company Limited», com sede na Travessa do Gamboa, número quarenta e cinco, edifício Wa Heng, rés-do-chão, loja «Z», freguesia de São Lourenço, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de construção civil e engenharia civil, mecânica e electrotécnica.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, e corresponde à soma das seguintes quotas dos sócios:

a) Ip Fong 葉鋒, uma quota de vinte e nove mil patacas; e

b) Lei Tak Chi 李德芝, uma quota de mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e

fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente que, desde já, é nomeado o sócio Ip Fong 葉鋒.

Parágrafo primeiro

A sociedade obriga-se simplesmente mediante a assinatura do gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

A gerência, de acordo com a maneira de obrigar a sociedade estipulada neste artigo, fica, desde já, autorizada para a prática dos seguintes actos:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluídas obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 1 517,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU
CERTIFICADO

Associação de Aves Domésticas Macau

Certifico:

Um. Que a fotocópia apensa a este certificado está conforme o original.

Dois. Que foi extraída, neste Cartório, da escritura exarada de folhas trinta e seis e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e vinte e cinco.

Três. Que ocupa três folhas, que têm aposito o selo branco deste Cartório e estão, por mim, numeradas e rubricadas.

ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS
DA ASSOCIAÇÃO

No dia vinte e nove de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, perante mim Carlos Duque Simões, notário privado, com escritório em Macau, na Avenida da Praia Grande, número setecentos e cinquenta e nove, terceiro andar, compareceu como outorgante:

Chan Weng Kit de Noronha, casado, natural de Macau onde reside na Avenida do Ouvidor Arriaga, número quarenta e sete, primeiro andar, «A», portador do Bilhete de Identidade de Residente de Macau número 5/034177/5 emitido em vinte e seis de Junho de mil novecentos e noventa e seis pelos Serviços de Identificação de Macau.

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do referidô documento de identificação.

E declarou nas respectivas qualidades:

Que é mandatário da Associação de Negociantes de Aves Domésticas Macau, com sede na Avenida de Demétrio Cinatti, número dezassete, edifício Pou Lai, rés-do-chão, letra «H», inscrito na Direcção dos Serviços de Identificação de Macau sob o número 1471, constituída por escritura outorgada em doze de Julho de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas cento e cartorze e seguintes do livro número trinta e seis-A da notária privada Maria Amélia António de que arquivo uma fotocópia notarial.

Que em conformidade com a deliberação tomada em assembleia geral realizada nesta data cuja fotocópia notarial da acta arquivo, pela presente escritura altera os artigos décimo segundo, décimo terceiro e vigésimo segundo dos estatutos, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo décimo segundo

(Direcção)

A Direcção é composta de onze membros efectivos, eleitos bienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo terceiro

Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente, um vice-presidente, um secretário, dois tesoureiros e seis vogais.

Artigo vigésimo segundo

Desde já são nomeados os sócios fundadores, abaixo designados, para exercerem os seguintes cargos da Direcção:

Presidente: Chan Weng Kit de Noronha;

Vice-presidente: Leong Meng Lap (梁明立 2733 2494 4539)

Secretário: Un Hon Sang (阮漢生 7086 3352 3932);

Tesoureiros: Wong Wa Pan (王華斌 3769 5478 2430) e Hong Man Kit (洪文傑 3163 2429 0267);

Vogais: Chan Chon Hong (陳淮雄 7115 0402 7160), Cou Chi Sang (高志生 7559 1807 3932), Chan Chi Kuong (陳志光 7115 1807 0342), Kou Chan Kai (高燦楷 7559 3605 2818), Lei Chi Wa (李志華 2621 1807 5478) e Mak Chi Keong (麥志強 7796 1807 1730).

Adverti o outorgante de que a alteração dos presentes estatutos produz efeitos em relação a terceiros, após a publicação no *Boletim Oficial*.

Este instrumento foi lido ao outorgante e ao mesmo explicado o seu conteúdo em voz alta, na sua presença e porque o outorgante não compreende a língua portuguesa, mas sim a chinesa, designou como intérprete de sua escolha Kuok Ka Fan, aliás Olivia Kuok, solteira, maior e com domicílio profissional no meu Cartório, que conheço, a qual sob compromisso de honra lhe transmitiu verbalmente a tradução deste instrumento e me fez ciente de estar conforme a vontade do referido outorgante.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Novembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 331,00)

**AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
HOI NAM CHINA (MACAU), SARL**

Convocatória

São convocados todos os accionistas da «Agência de Viagens e Turismo Hoi Nam China (Macau), SARL», com sede em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 34-36, 5.º andar, com o número de registo na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau, n.º 10 050, para uma reunião extraordinária da Assembleia Geral a ter lugar na sede da Sociedade, no próximo dia 7 de Janeiro de 2000, pelas 15,00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Eleições dos membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o triénio 2000/2002.

2. Qualquer outro assunto de interesse para a Sociedade.

Caso nesta reunião não estejam presentes accionistas que possuam ou representem, pelo menos, cinquenta por cento do capital social, é desde já fixada a data do dia 24 de Janeiro de 2000 para, no mesmo local, à mesma hora e com a mesma ordem de trabalhos, reunir a Assembleia Geral em segunda convocação, neste caso podendo deliberar, seja qual for o capital presente ou representado.

Macau, aos três de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente do Conselho Fiscal, *Chao Chun*.

澳門中國海南旅行社集團有限公司

會議召集書

茲通知「澳門中國海南旅行社集團有限公司」各股票持有人，公司總址設於本澳羅保博士街 34 至 36 號五樓，登記於澳門商業及汽車登記局之登記編號為 10050，現訂於二零零零年一月七日下午三時，假本公司總址舉行股東特別大會，議程如下：

一) 選舉二零零零年至二零零二年董事會之理事及監事成員。

二) 其他相關事項。

屆時出席會議之股票持有人數若少於公司註冊資本之百分之五十，視作第二次召集論，會議將押後於二零零零年一月二十四日，同一地點、時間及議程，屆時無論出席之股票持有人數為公司註冊資本之多少百分比，會議均視為有效。

一九九九年十二月三日於澳門

監事會主席 周全

(Custo desta publicação \$ 734,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIFICADO

**Associação Geral de Kickboxing de
Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que, em vinte e nove de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, foi depositado, neste Cartório, no maço número quatro barra noventa e nove sob o número cento e oitenta e quatro de documentos arquivados a pedido das partes do ano de mil novecentos e noventa e nove, um exemplar da rectificação do estatuto da associação com a denominação em epígrafe, no que diz respeito à alteração dos artigos dois, três, oito, nove e quinze, os quais passaram a ter a redacção em anexo:

1) 澳門自由搏擊總會修改章程如下：

第二條——本會宗旨：

a) 在澳門推廣和發展自由搏擊運動；

b) 代表屬會的利益；

c) 代表澳門自由搏擊運動，加強與其他國家和地區自由搏擊總會的交流與友誼，以達到提高水平與促進社會發展的目的；

d) 代表澳門加入國際自由搏擊總會，以及亞洲自由搏擊總會，以及其他國家或地區組織。

第三條——本會可接受體育團體加入成為屬會。所有感興趣的體育團體只要接受本會章程，可向理事會申請，經本會理事會討論審核通過後，即可成為本會團體會員。

第八條——會員大會由創辦人及團體會員代表組成，設一名會長，一名副會長及一名秘書長。在每年七月份定期召開一次，或在必要的情況下，得由理事會主席或大會會長召開，但需提前十天通知，並以書面或掛號信通知各屬會，清楚列明時間、地點及議程等。若有五分之三全體會員以上要求也可召開會員大會。

第九條——理事會是本會的最高執行機構，負責日常的會務管理（社會、行政、財務及紀律管理等）。

理事會由一名理事長、兩名副理事長、一名秘書、一名財務及四名委員組成。理事會的成員數永遠是單數。

第十五條——本章程若有未盡善之處，得由會員大會以四分之三會員參予表決通過修訂解決。

Termo de autenticação

No dia vinte e nove de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, no Cartório Notarial das Ilhas, na Vila da Taipa, perante mim, Henrique Porfírio de Campos Pereira, primeiro-ajudante do mesmo, compareceram:

Primeiro:

Chan Lin Ian 陳連因 (7115 6647 0936), divorciado, de nacionalidade portuguesa, residente habitualmente em Macau, na Avenida da República número quatro N, quinto andar «B», titular do Bilhete de Identidade de Residente de Macau número 5/027632/8 de trinta de Julho de mil novecentos e noventa e oito emitido pelos Serviços de Identificação de Macau.

Segundo:

Siu Kuok Veng 蕭國榮 (5618 0948 2837), casado, de nacionalidade portuguesa, residente habitualmente em Macau, na Travesa dos Anjos, número vinte e um A, quarto andar «C», titular do Bilhete de Identidade de Residente de Macau número 5/022946/7 de quatro de Junho de mil novecentos e noventa e oito emitido pelos Serviços de Identificação de Macau.

Terceiro:

Leong Pak Kuan 梁伯坤 (2733 0130 0981), casado, de nacionalidade chinesa, residente habitualmente em Macau, no Pátio do Mungo, número dezasseis, terceiro andar «B», titular do Bilhete de Identidade de Residente de Macau número 7/201663/7 de seis de Novembro de mil novecentos e noventa e oito emitido pelos Serviços de Identificação de Macau.

Quarto:

Un Kou Tak 阮高德 (7086 7559 1795), solteiro, maior, de nacionalidade portuguesa, residente habitualmente em Macau, na Rua do Campo, número cento e vinte e oito, edifício Kin Fai, sexto andar «C», titular do Bilhete de Identidade de Residente de Macau número 5/040092/8 de dezasseis de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito emitido pelos Serviços de Identificação de Macau.

Quinto:

Mac Kwong 麥江 (7796 3068), divorciado, de nacionalidade portuguesa, residente habitualmente em Macau, na Vila da Taipa, Rua de Bragança, edifício Hou Keng, bloco vinte e oito, décimo quarto andar «D», titular do Bilhete de Identidade de Residente de Macau número 5/017737/9 de dez de Julho de mil novecentos e noventa e sete emitido pelos Serviços de Identificação de Macau.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos documentos de identificação.

E declararam:

Que para fins de autenticação, me apresentaram o presente requerimento, que assinaram dizendo conhecer perfeitamente o seu conteúdo, e que o mesmo exprime a sua vontade.

Tendo verificado os referidos estatutos da associação em conformidade com a lei.

Adverti aos outorgantes de que este acto só produz efeito perante terceiros depois da publicação no *Boletim Oficial* de Macau.

Porque os outorgantes não compreendem a língua portuguesa, mas sim a chinesa, interveio ainda neste acto, com a sua anuência, a intérprete oficial, Maria Fátima Fu, casada, residente habitualmente em Macau, na Calçada do Gaio, números três a três-D, quarto andar-D, pessoa cuja identidade é do meu conhecimento pessoal, a qual lhes transmitiu verbalmente a tradução deste acto, bem como me fez ciente dela corresponder à sua vontade.

Fiz aos outorgantes a leitura e explicação deste acto, em voz alta e na presença simultânea de todos.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos seis de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Ajudante, *Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 879,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Associação dos Alunos da Universidade de Política e Direito «Chong Nam», em Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, em vinte e quatro de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, foi depositado neste Cartório, no maço número quatro de documentos arquivados a pedido das partes do ano de mil novecentos e noventa e nove sob o número cento e setenta e oito, um exemplar da rectificação do estatuto da associação com a denominação em epígrafe, no que diz respeito à alteração do artigo oitavo da alínea três ponto um e do artigo décimo primeiro da alínea um, os quais passaram a ter a redacção em anexo:

會名：

中文名稱：中南政法學院（澳門）校友會。

葡文名稱：Associação dos Alunos da Universidade de Política e Direito «Chong Nam», em Macau.

會址：Avenida de Guimarães Mei Lai Kok (Jd. Mei Keng) 7/D, Taipa.

中南政法學院（澳門）校友會會章更正如下：

第二章 本會組織

第八條：會員大會

3. 會員大會召開辦法：

(1) 每一年舉行一次，並根據《民法典》第一百七十四條第一款程序，通知會員舉行會員大會。會議在法定人數為會員數之半數時即可召開；如不足半數時，一小時後無論人數多少，召集人得再次召集會議，會議有效。所作出之決議必須得到出席會員超過半數贊成方可通過。

第十一條：理事會

1. 理事長、副理事長由監、理事會成員互選產生，任期兩年，連選得連任。理事會由理事長一人、副理事長若干名、理事八人組成，理事會人數必須為單數，下設學術部、公關部、社會事務部、財務部、秘書部、為本會日常之行政及決策機構，並向會長負責。

Termo de autenticação

No dia vinte e quatro de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, no Cartório Notarial das Ilhas, na Vila da Taipa, perante mim, Henrique Porfírio de Campos Pereira, primeiro-ajudante do mesmo, compareceram:

Primeiro:

Lao Ngai 劉藝 (0491 5669), solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Vila da Taipa, na Rua de Bragança, edifício Mei Keng Fá Un, bloco I, sétimo andar, «D», titular do Bilhete de Identidade de Residente de Macau n.º 7/326189/3 de cinco de Junho de mil novecentos e noventa e nove, emitido pelos Serviços de Identificação de Macau.

Segundo:

Cheang Wai Chong 鄭偉聰 (6774 0251 5115), casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Vila da Taipa, na Avenida de Sun Yat Sen, edifício Lai Chon Hin, décimo terceiro andar, «C», titular do Bilhete de Identidade de Residente de Macau, n.º 1/269998/9 de trinta de Julho de mil novecentos e noventa e seis, emitido pelos Serviços de Identificação de Macau.

Terceiro:

Suen Kam Fai 孫錦輝 (1327 6930 6540), casado, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Vila da Taipa, na Avenida dos Jardins do Oceano, edifício Jardins Oceano, ELM Court, décimo quarto andar, «A», titular do Bilhete de Identidade de Residente de Macau, n.º 5/084279/8 de vinte e seis de Março de mil novecentos e noventa e oito, emitido pelos Serviços de Identificação de Macau.

Quarto:

Suen Kam Ming 孫錦明 (1327 6930 2494), casado, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Vila da Taipa, na Avenida dos Jardins do Oceano, edifício Jardins Oceano, ELM Court, décimo sexto andar, «F», titular do Bilhete de Identidade de Residente de Macau n.º 5/084283/0 de dez de Julho de mil novecentos e noventa e sete, emitido pelos Serviços de Identificação de Macau.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos documentos de identificação.

E declararam:

Que para fins de autenticação, me apresentaram o presente requerimento, que assinaram dizendo conhecer perfeitamente o seu conteúdo, e que o mesmo exprime a sua vontade.

Tendo verificado a referida rectificação dos artigos da associação em conformidade com a lei.

Adverti aos outorgantes de que este acto só produz efeito perante terceiros depois da publicação no *Boletim Oficial* de Macau.

Porque os outorgantes não compreendem a língua portuguesa, mas sim a chinesa, interveio ainda neste acto, com a sua anuência, a intérprete oficial, Maria Fátima Fu 傅潔芳 (0265 3381 5364), casada, residente habitualmente em Macau, na Calçada do Gaio, números três a três-D, quarto andar, «D», pessoa cuja identidade é do meu conhecimento pessoal, a qual lhes transmitiu verbalmente a tradução deste acto, bem como me fez ciente dela corresponder à sua vontade.

Fiz aos outorgantes a leitura e explicação deste acto, em voz alta e na presença simultânea de todos.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos seis de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldês*.

(Custo desta publicação \$ 1 742,00)

GABINETE DO SECRETÁRIO-
-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E ORÇAMENTO

Estatutos da OFAP

I — Preâmbulo

1. Designação:

Esta associação, organizada para a promoção das famílias na Ásia e no Pacífico, será designada por Organização das Famílias da Ásia e do Pacífico.

2. Acrónimo:

O acrónimo desta Organização das Famílias da Ásia e do Pacífico será OFAP.

3. Âmbito geográfico:

O âmbito geográfico é essencialmente regional, compreendendo os países, áreas e territórios na Ásia e no Pacífico, dentro dos limites geográficos internacionalmente aceites, sem, contudo, excluir outros que desejem pertencer à organização.

II — Natureza e finalidade

4. Estatuto:

A Organização das Famílias da Ásia e do Pacífico é uma instituição sem fins lucrativos, de vocação internacional, para o apoio das famílias na Ásia e no Pacífico, podendo também estender este apoio às famílias em outras partes do mundo.

5. Objectivos:

Os objectivos da OFAP são a representação das famílias da Região da Ásia e do Pacífico em todos os níveis, na defesa dos seus interesses, bem como com elas e para elas, agir face aos governos e à comunidade internacional. No respeitante às Nações Unidas e ao conseqüente processo consultivo, a OFAP agirá como ligação entre as aspirações e as conquistas das famílias com as estratégias e as actividades encetadas pelas Nações Unidas e suas agências.

6. Funções:

Para a prossecução dos seus objectivos, a OFAP poderá, entre outras, assumir funções promocionais, de coordenação e de representação, sob todas as formas, dos diversos interesses e matérias que se relacionem com as famílias, bem como o desenvolvimento e o apoio a projectos concretos e a organizações meritórias afins, incluindo o respectivo financiamento, para o que deterá e obterá os meios financeiros competentes e todos os outros meios necessários.

7. Actividades:

Na concretização das suas funções a OFAP poderá incluir e promover conferências, seminários e encontros, ser parte de organizações com interesses comuns e aí desenvolver a sua actuação, criando e mantendo com elas, designadamente as Nações Unidas e as suas agências a melhor colaboração. Outrossim, poderá criar ou encorajar o estabelecimento de centros ou conselhos administrativos nacionais ou de documentação, para apoio à difusão do ideário e contribuir para o alívio da pobreza e da opressão em que vivem tantas famílias, criar, deter e administrar reservas financeiras, e, de uma maneira geral, que permitam tomar as medidas conducentes ao objectivo da associação.

III — Estrutura orgânica

8. Sócios:

8.1. A admissão à Organização está aberta às entidades individuais e colectivas, públicas ou privadas, de boa reputação e com objectivos compatíveis, das nações da Ásia e do Pacífico, que sejam aprovadas pelo Comité Executivo, sem prejuízo da admissão das localizadas fora da região e que especificamente desejem aqui ser incluídas.

8.2. Os associados serão sujeitos ao regulamento interno que for aprovado em Assembleia Geral e agrupados pelos seguintes sectores:

- a) Sector Privado;
- b) Sector Público; e
- c) Sector Académico.

8.3. No caso de não cumprimento das suas obrigações, ou ocorrendo situações particularmente dolosas, a Comissão Executiva poderá aplicar as medidas julgadas adequadas, incluindo:

- a) Suspensão do direito de voto;
- b) Suspensão da sua elegibilidade;
- c) Suspensão dos serviços não essenciais;
- e
- d) Expulsão.

8.4. A Assembleia Geral pode restaurar as situações mencionadas no número anterior, bem como readmitir o sócio, se for caso disso, mediante apelo a ela dirigida nos termos do regulamento interno.

8.5. Instituições ou individualidades consideradas pela comunidade internacional como particularmente qualificadas com competência técnica em questões da família, poderão ser designados Conselheiros, e as filan-

trópicas que significativamente apoiem a OFAP, de Benfeitores, sendo certo que estes honoríficos dispensam o pagamento de quota e não conferem direito de voto.

8.6. São fundadores os associados José Perestrelo de Alarcão Troni, Presidente Emérito da Região Ásia Pacífico da Organização Mundial das Famílias, Nuno Maria Roque Jorge, Presidente da Região Ásia Pacífico da Organização Mundial das Famílias, e Luís Ressano Garcia Lamas, Secretário-Geral da Região Ásia Pacífico da Organização Mundial das Famílias, considerando-se também como fundadores as entidades que participem na primeira Assembleia Geral.

9. Assembleia Geral:

9.1. O órgão máximo da OFAP é a Assembleia Geral, composta pelos associados ou os seus representantes, admitindo-se, no caso de associados ausentes, a delegação dos seus direitos por simples carta, até um máximo de cinco por sócio presente.

9.2. A Assembleia Geral elegerá o seu Presidente, até cinco Vice-Presidentes e um Secretário-Geral, por períodos de dois anos, bem como os membros da Comissão Executiva (excepto o secretário-geral e/ou o tesoureiro, se forem assalariados) e do Conselho Fiscal, todos por períodos de dois anos.

9.3. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente todos os dois anos, e extraordinariamente sempre que o seu Presidente o decidir por iniciativa própria ou por solicitação do Presidente da Comissão Executiva ou por pedido de um décimo dos associados, constituindo quórum um terço dos sócios em pleno direito, ou qualquer número em segunda convocatória.

10. Direcção:

10.1. A Direcção da OFAP é designada por Comissão Executiva, e será constituída por um Presidente, que representa a OFAP, até cinco Vice-Presidentes e até três vogais, o Secretário-Geral e o Tesoureiro, num total de número ímpar, excepto quando o Secretário-Geral e/ou o Tesoureiro forem assalariados, caso este em que serão nomeados pelo Presidente, após auscultação dos outros membros da Comissão Executiva, e não terão direito a votar.

10.2. O Conselho Executivo reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que o Presidente o convocar, cabendo a resolução dos assuntos correntes durante o intervalo das reuniões ao Presidente, com poderes para delegar.

10.3. Os lugares vagos ou que vagarem na Comissão Executiva poderão ser preenchidos, para o restante período desse mandato, por nomeação do Presidente, após audição dos outros membros.

11. Conselho Fiscal:

11.1. O Conselho Fiscal será constituído por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário relator.

11.2. A Comissão Executiva poderá propor à Assembleia Geral a designação de um revisor de contas para as funções do Conselho Fiscal.

IV — Dissolução

12. Dissolução:

A OFAP será dissolvida sob proposta da Comissão Executiva apresentada à Assembleia Geral em convocatória especial, com a aprovação dos sócios estipulada na Lei.

Em Macau, aos sete de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

社會事務暨預算政務司辦公室

亞太家庭組織章程

(一) 組織名稱

1. 名稱

在亞洲及太平洋推廣家庭的組織，名為

亞太家庭組織 (Organização das Famílias da Ásia e do Pacífico)

2. 縮寫

亞太家庭組織之縮寫為 O.F.A.P.

3. 地理範圍

亞太家庭組織的地理範圍有必要是地區性的，包括在亞洲與太平洋地區的国家、地區和領土，並且在這地理範圍內、不排除接受其它希望參與的組織。

(二) 性質與宗旨

4. 地位

亞太家庭組織是一不牟利的、國際事務性的組織，負責協助在亞洲及太平洋地區以及世界各地的家庭。

5. 宗旨

亞太家庭組織的宗旨是在不同層面上代表亞太地區的家庭，保護和爭取他們的利益，以及與政府及國際社會接觸。至於在聯合國和諮詢過程中，亞太家庭組織成

為家庭的意願及成就與聯合國及其特定機關的策略及活動的聯繫。

6. 功能

為實踐其宗旨，亞太家庭組織肩負推廣、協調及在各方面代表有關家庭事務的責任，並且負起發展及支持組織的計劃，包括財務方面的撥款及從其他有需要的渠道。

7. 活動

為進一步落實其功能，亞太家庭組織負責與有興趣的機構如：聯合國和其指定機構有更好的合作和發展。此外，成立一個文獻中心或國家行政諮詢中心，用以協助推廣家庭理想，為那些貧苦及受壓迫的有需要的家庭籌募及使用財政資源。一般來說，是盡力去達成組織的宗旨。

(三) 組織架構

8. 會員

8.1 亞太家庭組織的會籍是對外、向個人和私人或公共團體公開的。他們的目標應該是和組織的相近的，但要經由行政委員會通過，但不排除那些在該區域以外而特定想參與的組織。

8.2 所有組織應遵守內部規章，而這規章則必須獲得會員大會通過。該大會由下列團體組成：

- a) 私人機構；
- b) 公共部門；
- c) 學術機構。

8.3 如若不履行應有義務，或者有欺騙情況時，行政委員會有權進行刑罰，這包括：

- a) 投票權之中止；
- b) 資格之中止；
- c) 非必要職務之中止；以及
- d) 開除。

8.4 若會員遵守內部規章，經會員大會通過可以重新加入本組織。

8.5 在國際社會被公認為在家庭議題上具有專業資格機關，經組織常務會議通過後，可成為「顧問」。而那些大力支持亞太家庭組織慈善家將成為慈善會員，可豁免會員費用，但沒有投票權。

8.6 下列是組織的創辦人：

董樂勤——世界家庭組織亞太區榮譽會長

左立基——世界家庭組織亞太區會長

林成功——秘書長

以及其他參與第一次會員大會的機構

9. 會員大會

9.1 會員大會是亞太家庭組織的最高權力機關，由每位會員或在會員缺席時所派的代表組成。會員可以簡單書函件委派代表，而每位代表同時祇可最多代表五位會員。

9.2 會員大會可選出主席，最多五位副主席，一位秘書，他們的任期為兩年。另外亦可選出行政委員會（秘書長，司庫之受薪委任除外）以及監察委員會，他們的任期亦同樣為兩年。

9.3 會員大會每兩年舉行一次會議，必要時可由主席決定，或行政委員會主席要求、或由總數十分之一的會員要求召開特別大會，而第一次召會的有效法定人數為三分之一的有投票權會員，第二次召會則不限人數。

10. 理事會

10.1 亞太家庭組織的理事會乃由行政委員會指派，由一位代表亞太家庭組織的主席，最多五位副主席、最多三位理事會員、秘書長以及司庫組成，而總人數必須為單數。秘書長及司庫可受薪，但在此情況下將放棄投票權，薪俸由行政委員會訂定，由會員大會通過。

10.2 行政委員會每年召開一次常務會議，而根據特別情況，可由主席決定召開特別會議。而在休會期間的一切事務可由會主席及其他會員討論。

10.3 當行政委員會出現空缺時，主席可以在聽取其他會員意見後，提名一位代表填補直至該任期屆滿。

11. 監察委員會

11.1 監察委員會由主席、一位副主席以及一位有關的秘書組成。

11.2 行政委員會能夠向會員大會提議有關指派核數師進行監察委員會的功能。

(四) 解散

12. 解散

由行政委員會提出，在特別會員大會討論，經法訂會員通過，亞太家庭組織可被解散。

一九九九年十二月七日於澳門

(Custo desta publicação \$ 4 280,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU
CERTIFICADO

**Associação de Companhias e Serviços de
Publicidade de Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em vinte e nove de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, a folhas trinta e três do livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e dois-E, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, foram aditados aos estatutos da «Associação de Companhias e Serviços de Publicidade de Macau», em chinês «Ou Mun Kuong Kou Seong Wui» (澳門廣告商會), com sede em Macau, na Rua de S. Lourenço,

14A, edifício Veng Seng, r/c, «B», um título e um artigo, que ficará sendo o artigo vigésimo, respectivamente com a seguinte redacção.

Disposição final

Artigo vigésimo

No omissis são aplicáveis as disposições do Código Civil.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 411,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU
CERTIFICADO

**Lun Fong (Internacional) — Importação
e Exportação, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em três de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, a folhas trinta e sete e seguintes do livro número vinte e três, deste Cartório, se procedeu à sua dissolução e liquidação.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 206,00)

DEUTSCHE BANK AG — SUCURSAL DE MACAU

德意志銀行——澳門分行

Balço anual em 30 de Julho de 1999

資產負債表於一九九九年七月三十日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金、折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金 DEPÓSITOS NA AMCM AMCM 存款 VALORES A COBRAR 應收賬項 DEPOSITOS A ORDEM NOOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款 DEPÓSITOS A ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款 OURO E PRATA 金、銀 OUTROS VALORES 其他流動資產 CREDITO CONCEDIDO 放款 APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放 DEPOSITOS COM PRÉ - AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款 ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票、債券及股權 APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承辦資金投資 DEVEDORES 債務人 OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資 PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資 IMÓVEIS 不動產 EQUIPAMENTO 設備 CUSTOS PLURIENAIIS 遞延費用 DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用 IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產 OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產 CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬			
TOTAIS 總額			

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代客保管賬	
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANCA 代收賬	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	
CREDITOS ABERTOS 信用狀	
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承對匯票	
VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	

負債	SUB-TOTAIS 小結	TOTAIS 總額
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款		
DEPÓSITOS C/ PRE-AVISO 通知存款		
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款		
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金		
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款	1,194,488.86	
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據		
CREDORES 債權人		
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債		
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬		
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金		
CAPITAL 股本		
RESERVA LEGAL 法定儲備		
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備		
OUTRAS RESERVAS 其他儲備		
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果		
RESULTADOS DO EXERCÍCIO 本年營業結果	(1,194,488.86)	
TOTAIS 總額		

Demonstração de resultados do período de 1 de Janeiro a 30 de Julho de 1999
 一九九九年一月一日至一九九九年七月三十日止營業結果演算

Conta de exploração
 營業賬目

Debito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	4,591,765.42	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	9,449,840.23
CUSTOS COM PESSOAL 人事費用		PROVEITOS DE SERVICOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	1,518,460.48
REMUNERAÇÕES DOS ORGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會酬支		PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	147,988.44
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員酬支	875,360.04	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	127,245.78	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	11,251.85
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人等費用	91,000.14	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	108,481.71	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	675,804.54
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	5,615,562.60		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	230,739.99		
IMPOSTOS 稅項	84,000.00		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用	39,445.82		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	39,744.04		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款			
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤			
TOTALS 總額	11,803,345.54	TOTALS 總額	11,803,345.54

O Administrador,
 分行經理

Cheong Kin Hong
 張建洪

Conta de lucros e perdas
 損益計算表

Debito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失		LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	675,804.54
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失		LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失		LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	518,684.32	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果(盈餘)		RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果(虧損)	(1,194,488.86)
TOTALS 總額	1,194,488.86	TOTALS 總額	1,194,488.86

O Chefe da Contabilidade,
 會計主任

Wong Mok Tek
 王木的

Relatório dos auditores**Para a Gerência do****Deutsche Bank AG — Sucursal de Macau**

Examinámos, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, o conjunto de contas do Deutsche Bank AG — Sucursal de Macau referente ao exercício que terminou em 30 de Julho de 1999, preparado de conformidade com as linhas de orientação da contabilidade do Deutsche Bank.

Em nossa opinião:

- O conjunto de contas foi preparado de acordo com as referidas linhas de orientação; e
- As contas resumidas, juntas, estão de conformidade com o conjunto de contas acima referido, do qual foram obtidas.

KPMG

Macau, aos 2 de Setembro de 1999.

核數師報告**致 德意志銀行澳門分行經理**

本核數師已根據國際審計標準審計德意志銀行澳門分行按照德意志銀行的會計指引編制截至一九九九年七月三十日止期間的會計報告。

依本核數師意見：

- 貴分行的會計報告已根據上述會計指引妥善編制。
- 隨附基於上述帳項編制的帳項概要與上述會計報告相符。

一九九九年九月二日於澳門

畢馬威會計師事務所

(Custo desta publicação \$ 7 490,00)



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTA NÚMERO \$ 236,00
每份價銀二百三十六元正